

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.154 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA O DECRETO Nº 6.749, DE 10 DE ABRIL DE 2014, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 2.947, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PUBLICIZAÇÃO, DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo 2º do artigo 35-A do Decreto nº 6.749, de 10 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35-A [...]

§ 2º O relatório de que se trata este artigo deverá ser encaminhado à Câmara Municipal de Santos, impreterivelmente, em até 60 (sessenta) dias, contados da data do encerramento do respectivo quadrimestre."

Art. 2º Ficam incluídos os parágrafos 2º e 3º e renumerado o parágrafo único para parágrafo 1º, no artigo 37 do Decreto nº 6.749, de 10 de abril de 2014.

"Art. 37. [...]

§ 2º A organização social poderá realizar repasse de recursos à matriz ou mantenedora para contratações efetivadas por rateio administrativo de custos e despesas indiretas, necessárias à execução e pertinentes ao objeto do contrato de gestão e comuns a diferentes ajustes por ela celebrados, respeitada a proporcionalidade entre o custo total da administração e o valor do repasse.



GABINETE DO PREFEITO

§ 3º A comprovação das despesas e do rateio deverá ser feita de forma analítica, garantindo-se que haja rastreabilidade de sua origem, sua clara identificação e os critérios de cálculo adotados, além da demonstração da pertinência das proporções utilizadas para a divisão de custos."

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se. Palácio "José Bonifácio", em 04 de setembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de setembro de 2023.

RODRIGO SALESChefe do Departamento